



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

248	E
Nº	Rubrica

ANEXO A

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01

TRANSBORDO E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (RSS)

SOORETAMA / ES

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

249	6
Nº	Rubrica

1 DOS SERVIÇOS E SEUS DIMENSIONAMENTOS

1.1 Por almejar tratar dois tipos de resíduos (RSU e RSS), os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Transbordo/ Transporte licenciado de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II;
- b) Transporte licenciado de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

1.2 Quantitativo:

LOTE 01 TRANSBORDO E TRANSPORTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (RSS)		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE E ESTIMADA
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II), com disposição logística de duas caixas estacionárias de 39 m ³ ;	405 TONELADAS MÊS
02	Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de resíduos de saúde, com disposição logística de 02 (dois) contêineres plásticos de 1000 litros cada;	1.500 QUILOS MÊS

1.3 As quantidades indicadas na Planilha de Quantidades abaixo, indicam as estimativas mensais previstas durante a execução do contrato, sabendo-se que estas sofrem pequenas variações durante o decorrer do período contratual, devido a fatores com climáticos, oscilações populacionais (períodos de férias e festejos, por exemplo), dentre outros. O dimensionamento da demanda tem como base os seguintes elementos e dados:

- a) As medições realizadas no Contrato 00149/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

250	8
N°	Rubrica

- b) A geração diária estimada de resíduos sólidos urbanos é de 13,5 toneladas;
- c) A geração diária estimada de resíduos de saúde é de 50 quilos.

1.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

2.1 O serviço de Transbordo / Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) A contratada deverá manter nos limites territoriais do Município de Sooretama, uma unidade (ou estação) de transbordo - UT desses resíduos, ficando sob sua total responsabilidade obter o licenciamento ambiental desta unidade, junto aos órgãos competentes, para que a mesma opere em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente. Deverá operá-la em condições ambientalmente corretas durante todo período da contratação. Nesta estação - UT será destinado os RSU coletados no Município, de onde, posteriormente, serão carregados e transportados para a unidade de destinação final devidamente licenciada pelo IEMA;
- b) A empresa contratada disponibilizará duas caixas estacionárias com capacidade mínima 39 m³ cada;
- c) As caixas serão alojadas em área apropriada para transbordo dos resíduos;
- d) A contratada deverá manter mais duas caixas estacionárias de 39 m³ cada, a título de reserva técnica;
- e) O Município realizará a coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados e os armazenará nas caixas estacionárias disponíveis;
- f) Após a lotação da capacidade das caixas, o município abrirá chamado para retirada das caixas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

251	B
Nº	Rubrica

- g) Quando da retirada das caixas, a contratada deve disponibilizar outras duas caixas estacionárias vazias, para acomodação dos resíduos que advirão das novas coletas;
- h) Com a retirada dos resíduos, a contratada será responsável por transportar os Resíduos até unidade de Aterro Sanitário devidamente licenciado para sua correta destinação final.

2.2 O serviço de Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) A empresa contratada disponibilizará 01 (um) contenedor plástico de 1000 (um mil) litros;
- b) A contratada deverá manter mais 01 (um) contenedor plástico de 1000 (um mil) litros, a título de reserva técnica;
- c) Os contenedores serão alojados em área apropriada de responsabilidade do Município para depósito temporário dos resíduos;
- d) O Município realizará o armazenamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados diariamente, através dos contenedores disponibilizados pela contratada nos locais de cada unidade de saúde, cabendo a esta última a devida coleta de acordo com as legislações em vigor;
- e) Após a lotação da capacidade do contenedor, o município abrirá chamado para retirada do mesmo;
- f) Quando da retirada do contenedor, a contratada deve disponibilizar outro vazio, para acomodação dos resíduos que advirão das novas coletas;
- g) Com a retirada dos resíduos, a contratada será responsável por transportar os Resíduos até unidade de Aterro Sanitário devidamente licenciado para sua correta destinação final/tratamento.

3 AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

252	E
Nº	Rubrica

a) Para realização das medições e evidenciar a prestação dos serviços, juntamente com as notas fiscais a contratada deverá apresentar tickets de pesagem e manifestos de viagem;

b) No tocante ao serviço de transbordo e transporte de RSU, os tickets de pesagem emitidos pela destinatária final, contemplarão a última aferição da balança realizada pelo IMETRO, bem como o (1) peso total do conjunto cheio (caminhão + caixas estacionárias), (2) peso total do conjunto vazio e (3) peso final líquido;

b.1) A unidade de medição de RSU será: Quantidade pesada (t) x Distância (km) x valor por tonelada(t), sendo certo que a DMT a ser considerada será a média aritmética dos percursos de ida e volta do veículo transportador da área de transbordo até o local de destinação final;

c) Para o serviço de transporte de RSS, os tickets de pesagem contemplarão a última aferição da balança realizada pelo IMETRO, emitidos pela destinatária final, bem como o (1) peso total do conjunto cheio (veículo + contenedores), (2) peso total do conjunto vazio e (3) peso final líquido;

c.1) A unidade de medição de RSS será: Quantidade pesada (Kg) x Distância (km) x valor por kg, sendo certo que a DMT a ser considerada será a média aritmética dos percursos de ida e volta do veículo transportador do depósito temporário no Município até o local de destinação final.

d) A média aritmética dos percursos de ida e volta dos veículos transportadores (RSU e RSS) se limitará a 120 km para fins de medição.

e) O serviço será medido no último dia de cada período de medição mensal, será apurado o somatório dos pesos efetivamente transportados ao destino final e que serão considerados para efeito de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo
Secretaria municipal de obras

253	6
Nº	Rubrica

- f) Também caberá a contratada a apresentação de 01 via do certificado de destinação final emitida pela destinatária, descrevendo a quantidade mensal adequadamente recebida e destinada;
- g) A contratante poderá enviar um fiscal na balança indicada pela contratada, na destinação final dos resíduos, durante a jornada de trabalho, para acompanhamento das pesagens. Será utilizado como medida os relatórios/certificados emitidos pela receptora dos resíduos;
- h) Para a realização dos serviços a empresa contratada, deve deter as licenças de operação emitidas pelos órgãos ambientais fiscalizadores e atuar em conformidade com as Leis que regem as atividades a serem realizadas na prestação dos serviços.

4 MÃO DE OBRA E MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

- a) 01 caminhão transportador (Roll-on Roll-off com engate tipo "Julieta");
- b) 04 caixas estacionárias Roll-on Roll-off com capacidade de 39 m³ cada;
- c) 01 veículo para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- d) 02 contenedores plásticos de capacidade de 1000 litros cada;
- e) 02 motoristas;
- f) 03 auxiliares.

4.3 Os serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) deverão ser executados de 2ª feira a sábado, exceto aos domingos, e de acordo com o planejamento inicial a ser fornecido pela Contratada. No decorrer do contrato, o planejamento poderá ser otimizado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo
Secretaria municipal de obras

254	8
N°	Rubrica

melhor atender a eficiência e eficácia da operação, desde que submetidas previamente à Fiscalização às alterações propostas, e desde que, por ela aprovadas;

4.4 O turno normal de trabalho será de segunda a sexta: 9:00 horas às 17:00 horas (com 1 hora de intervalo) e aos sábados: 9:00 horas às 13:00 horas.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de natureza ampla (não comum), com regime de empreitada por melhor preço, nos termos do artigo 23, inciso I letra "c" e §3º da Lei nº 8.666, de 1993, e, obedecendo ao prazo legal determinado pela letra "a" do inciso II do §2º do mesmo diploma legal supracitado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



255	6
N°	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Os funcionários da contratada deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e portando os EPI's necessários ao desempenho de suas funções com segurança, conforme preconiza a norma trabalhista.
- l) Manter as suas custas, todos os custos e despesas necessárias para emissão de licença (s) e liberação (ões) junto ao(s) órgão(s) competente(s), quanto ao uso da área de transbordo.
- m) Providenciar área nos termos do item "l", para funcionar como local de transbordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

256	6
N°	Rubrica

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado global para a contratação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - LOTE01(itens 01 e 02) deverá ser cotado no mercado, através de empresas especializadas, procedimento a ser realizado pela área de suprimentos da PMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo
Secretaria municipal de obras

257	E
Nº	Rubrica

8.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo
Secretaria municipal de obras

258	E
Nº	Rubrica

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

10.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 **DEVERÃO SER EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** para a atividade de Operação de transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), e, Transporte dos Resíduos Sólidos da Saúde (RSS):

- a) Comprovação de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;



259	8
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

b) Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

b.1) A comprovação exigida neste item para fins de demonstrar o registro no CREA, se fará por meio de apresentação do Certificado de Registro e Quitação do (s) responsável (is) técnico (s) competente.

b.2) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, alternativamente, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: - Ficha de registro de trabalho, Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); Contrato de Prestação de Serviços; Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, através da CRQ-PF expedida pelo CREA;

c) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **aptidão da empresa licitante** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, destacando a seguir os itens de relevância:

c.1) Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares).

c.2) transporte de resíduos sólidos de Saúde, com quantitativo mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) Quilos por mês.

d) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA acompanhado da CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem a aptidão do profissional** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

d.1) Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares).

d.2) transporte de resíduos sólidos de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Secretaria municipal de obras

260	6
Nº	Rubrica

- e) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na forma do art. 17, II, da Lei nº 6.938/81.
- f) Licença Ambiental para transporte rodoviário de resíduos não perigosos (resíduos sólidos urbanos e outros), fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;
- g) Licença Ambiental para Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde, fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito Ambiental, fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;
- i) Certificado de Registro e Quitação da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) Administrador, no Conselho Regional de Administração – CRA.

Sooretama, 05 de abril de 2018.

Fernando Camiletti

Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos (Interino)

Decreto 010/2018